



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080



DECRETO Nº 019, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

“Prorroga o Decreto nº 005/2020, de 17/03/2020, Decreto nº 006/2020, de 23/03/2020, Decreto 08/2020, de 30 de março de 2020 e o Decreto nº 013/2020 de 30/04/2020, visando a continuidade das medidas de enfrentamento à ameaça de propagação do novo coronavírus causador da doença Covid-19, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, sob uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde - OMS reconheceu o estado de pandemia pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus, por qual passa o nosso país, com riscos de produzir danos à saúde da coletividade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Piauí prorrogou a suspensão das atividades comerciais através do Decreto nº 18.984, de 20 de maio 2020;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, expedida em 30 de abril de 2020, orientando pela permanência das medidas sanitárias para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a confirmação de pessoas contaminadas pela Covid-19, em vários municípios vizinhos a Francisco Macedo-PI, impondo a necessidade de continuidade das medidas de distanciamento social até então adotadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080



DECRETA:

Art. 1º Fica mantidas as determinações de isolamento social e prorrogados os Decretos nº 005/2020 de 17 de março de 2020, o Decreto nº 006/2020 de 23 de março de 2020, o Decreto nº 008/2020 de 30 de março de 2020, bem como o Decreto nº 013/2020 de 30 de abril de 2020, permanecendo em vigor até o dia 22 de junho de 2020.

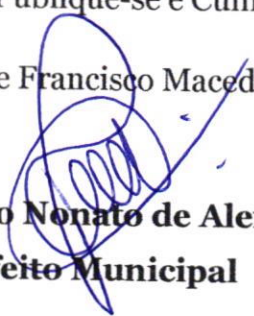
Art. 2º A flexibilização das medidas de isolamento social e a reabertura das atividades comerciais serão planejadas no sentido de promover o retorno gradual das atividades econômicas e dos demais setores sociais.

Parágrafo único – O plano de flexibilização será amplamente divulgado em momento posterior, quando for concluído.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 08 de junho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo -PI, 08 de junho de 2020.


Raimundo Nonato de Alencar
Prefeito Municipal